DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Decisão do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias
CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias
CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias
CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

PROCESSO Nº079/2023

TOMADA DE PREÇO Nº009/2023

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA CONSTRUÇÃO, M.I BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VICTOR CASSIANO MACHADO.

Considerando recurso interposto pela empresa **PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA CONSTRUÇÃO** contra a sua inabilitação devido ao não cumprimento do requisito do Edital no item 8.3. "b", referente à exigência de quantitativo mínimo dos itens da 5.2.1 e 5.2.2. da Planilha Orçamentária;

Considerando recurso interposto pela empresa **M.I BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** contra a sua inabilitação, uma vez que não comprovou em sua documentação referente à qualificação econômico-financeira, Patrimônio Líquido conforme o percentual mínimo de exigido no item 8.4. "c" do Edital;

Considerando recurso interposto por **VICTOR CASSIANO MACHADO** requerendo a inabilitação das empresas BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA EPP; CONSTRUA CONSTRUÇÕES LTDA E TECNOFOR ENGENHARIA LTDA., por não atenderem o quantitativo mínimo nos atestados técnicos apresentados, contrariando o item 8.3, b, do edital.

Considerando que os referidos recursos tenham sido analisados por esta Comissão Permanente de Licitação, doravante CPL, e também pela Procuradoria Jurídica Municipal, não tendo sido apresentadas contrarrazões pelas partes;

Seguem as conclusões desta CPL:

1) No tocante à INABILITAÇÃO da licitante concorrente empresa **PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA CONSTRUÇÃO**, esta CPL decide que será REFORMADA a decisão inicial, em consonância com o disposto no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, o qual demonstra de maneira inconteste, que houve equívoco durante a análise da documentação probatória, e assim sendo, mediante nova avaliação

MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, restou comprovado que a empresa atingiu os percentuais mínimos e cumpriu o requisito do Edital, estando portanto, HABILITADA.

2) Sobre a INABILITAÇÃO da licitante concorrente empresa **M.I BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, esta CPL decide que será MANTIDA, levando em consideração as orientações constantes do Parecer Jurídico que lastreia essa decisão, entendemos que a licitante não comprova por meio da documentação apresentada possuir o patrimônio líquido exigido na cláusula editalícia. Persistimos na premissa de que Capital Social e Patrimônio Líquido são institutos distintos, e enfatizando que a Administração possui discricionariedade, garantida por lei, para estabelecer com base em critérios objetivos qual destes requisitos melhor atende à finalidade da contratação.

Nesse caso, por ser obra de grande vulto, é razoável determinar que a empresa licitante possua disponibilidade financeira adequada, de modo a garantir a boa execução do objeto.

3) No tocante ao recurso apresentado por **VICTOR CASSIANO MACHADO**, novamente em consonância com o disposto no Parecer Jurídico da distinta Procuradoria Municipal, esta CPL decide NÃO CONHECER DO RECURSO, devida a ausência de legitimidade recursal, dado que o recorrente não participou do certame.

Zacarias, 25 de agosto de 2023.

JOCIMAR CARDOSO
Presidente

VAGNER APARECIDO DE AZEVEDO
Membro

LEANDRO DIAS DE SOUZA
Membro

2

Decisão do Prefeito

MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

DECISÃO

Referente aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA CONSTRUÇÃO, M.I BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos autos do Processo Licitatório n. 079/2023, Tomada de Preço 009/2023, conheço dos recursos, pois tempestivos, para, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por PERCIVAL ROMEIRO DA SILVA CONSTRUÇÃO e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto M.I BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, e NÃO CONHECER o recurso administrativo interposto por VICTOR CASSIANO MACHADO, face à manifesta inexistência de legitimidade, acolhendo na íntegra os argumentos expendidos pelo Parecer Jurídico, os quais, adoto como razões de decidir, devendo prosseguir o processo.

Zacarias-SP, 25 de agosto de 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal